



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Processo Licitatório n° 025/2020

Pregão Presencial n° 020/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO – POR ITEM

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ n° 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM** regime de execução parcelada para aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para manutenção das secretarias do município de Major Vieira**, com as condições do presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos **com abertura dos trabalhos e recebimento das propostas e documentação até às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2020**, no Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 – SC. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, demais normas complementares em vigor.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC – Trav. Otacílio F de Souza n.º 210, Centro.

DATA: 10 de junho de 2020.

HORÁRIO: Abertura às 09h00min horas. Protocolo dos envelopes até as 08h55min horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar;
- b) Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- c) Abertura dos envelopes “proposta”;
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) Abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

As decisões do pregoeiro e da comissão de apoio serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do município, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste pregão; e
- b) recurso porventura interposto.

O Edital de Pregão Presencial n.º 020/2020 deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital e seus anexos.

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.



Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do Município de Major Vieira/SC.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL.”.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Prefeitura Municipal de Major Vieira sito, Travessa Otacilio Florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira – SC**, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo, as **empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto** deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, em especial as exigências contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.1 Os interessados devem estar devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Major Vieira;

3.1.1 As empresas que já se encontram cadastradas devem **atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral, se estiver com prazo de validade vencido**.

3.2 Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pessoalmente os Documentos equivalentes aos itens 6.1.1 e 6.1.2 presentes neste Edital.

3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.3.1 empresas sob processo de falência ou concordata;

3.3.2 empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.3.3 empresas em forma de consórcio;

3.3.4 empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

3.4 Conforme estabelece Art. 48 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014** Em seu inciso I,

“ I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

3.5 Dessa forma, tem-se reservado todos os itens abaixo de R\$ 80.000,00 a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais, comprovarem tal condição com declaração expressa, sob as penas da Lei.

3.6 Se algum ou todos os itens constantes no termo de referencia deste Edital, não merecer a apresentação de proposta válida, de entidades enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação de outras normais, a fim de evitar a repetição do certame.

3.7 A empresa enquadrada como ME ou EPP, deverá, se assim quiser se utilizar dos benefícios previstos a mesma, devem **apresentar** no ato do **CRENCIAMENTO** a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO**



ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

3.8 Para gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.

3.9 Empresas que não se enquadram não deverão apresentar Declaração referente ao fato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 Se a interessada se fizer representar pelo seu administrador, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal condição.

4.1.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de **PROCURAÇÃO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO EM CARTÓRIO**, podendo ser utilizado o **modelo do Anexo III a este edital**.

4.2 No ato de credenciamento, **o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui poderes para tal.**

4.2.1 Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme modelo presente Anexo IV a este edital, observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da participante.

4.2.2 Pessoas Jurídicas enquadradas como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), as quais possuem interesse em desfrutar dos benefícios previstos na Lei 123/2006 devem **apresentar** no ato do **CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE** da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

4.2.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de “HABILITAÇÃO”.

4.3 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5. DA PROPOSTA

5.1 A PROPOSTA contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) a proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO II deste edital**, sendo emitida por computador com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

b) fazer menção ao número deste **Pregão**;

c) **conter a razão social da licitante**, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

d) **conter a indicação do banco, a agência** e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

e) **conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato**;

f) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais**;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação**.

h) indicar o **preço do item fixo e irredutível, unitário e total**;

i) é necessária na elaboração das propostas, **estabelecer a marca dos produtos oferecidos, os que assim possuírem**;

j) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

k) **Descrição do objeto da presente licitação em conformidade deste Edital**.



5.2 A licitante interessada poderá apresentar CD (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.2.2 deste Edital.

5.2.1 Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

5.2.2 A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa **BETHA COMPRAS**, disponibilizado sem qualquer custo.

5.2.3 A planilha eletrônica poderá ser solicitada por telefone (47) 3655-1111 - ou através do e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

5.2.4 O CD ou PENDRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

5.2.5 Não será desclassificada a proponente que não enviar CD contendo a planilha eletrônica.

5.3 Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.5 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" com poderes para esse fim.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02** os documentos de **HABILITAÇÃO** relacionados a seguir:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) **Cartão atualizado do CNPJ;**

b) **Ato constitutivo** ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) **Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.**

OBS.: Os documentos relacionados no item "6.1.1" - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - **não precisarão constar do Envelope 2** "Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sidos **devidamente apresentados** na fase de **CRENCIAMENTO** (do Edital) deste Pregão.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

a) Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal Divida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

b) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

c) Certidão **Negativa de Débitos municipais;**

d) Certidão **Negativa de Débitos estaduais;**

e) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas;**

6.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;

6.1.4 Qualificação Técnica

a) **01 (um) Atestado de capacidade Técnica**, firmado por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado este devendo ser autenticado em cartório, comprovando que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao objeto, com indicação da qualidade, quantidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais;

b) **Alvará de Funcionamento**, emitida pela cidade sede de empresa;

6.1.5 Declarações:

a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, **empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a



partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, **conforme modelo constante no anexo V a este edital.**

b) Declaração conforme **anexo VI a este edital**, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme **modelo constante no anexo VII** a este edital.

d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme **modelo constante no ANEXO VIII** a este edital.

6.2 Em caso de restrições, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá se valer dos ditames dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

6.3 Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1 As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.

6.4 A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar e protocolar com a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, os quais devem estar identificados externamente:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”.

AO

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020

Nome da Proponente:

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”.

AO

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020

Nome da Proponente:

7.2 Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a auferir lances.

7.4 No julgamento a comissão terá como base o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



7.5 Após o credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, efetuando a leitura dos preços propostos, lançando seus dados no sistema BETHA-COMPRAS e desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade com as exigências do edital ou incompatíveis com o objeto pretendido.

7.5.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5.2 Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.

7.5.3 Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.

7.5.4 O Pregoeiro convocará a licitante autora da proposta de **MENOR PREÇO - POR ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

7.5.5 Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

7.5.6 Durante o transcurso da sessão, o Pregoeiro poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.

7.5.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

7.5.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.5.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

7.6.1 **Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.**

7.7 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

7.8 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação proceder-se-á na forma do disposto no item.

7.9 Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.10 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **"HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

7.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 Caso a empresa licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.13 Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com cada proponente relacionado na ordem de classificação para que seja obtido o **MENOR PREÇO.**



7.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.

7.15 Em sendo a proponente Microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do **certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Major Vieira/SC.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.

8.2 Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o UNITÁRIO.

8.3 O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE POR ITEM.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

9.3 Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da lavratura da ata, nos casos de :

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

9.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5 Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra sua decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro(a), para decisão final sobre os recursos.

9.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DO FORNECIMENTO

10.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;

10.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação por meio da Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A licitante vencedora deverá entregar o material solicitado em diversos locais dentro de perímetro urbano do município. Frete e demais despesas incluídas no preço.

10.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.

10.3.1 Os produtos devem ser entregues conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência.

10.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria Competente.

10.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

10.6. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



10.7 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

10.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.9 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.

10.10 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 Os valores a serem pagos pelos produtos, serão de acordo com os constantes na respectiva ata de registro de preços, estando minuta tal em anexo a esse Edital.

11.2 **O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento** e laudo do fornecimento pela Secretaria Competente.

11.3 Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços inicialmente REGISTRADOS, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (*Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93*) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (*§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada*), mediante a apresentação da nota fiscal de compra anterior e atual por parte da DETENTORA DA ATA/EMPRESA.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, a contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual na forma da minuta contida do **Anexo IX**, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta Licitação, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93 e com as alterações posteriores.

12.2 **Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**

12.3 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

12.4 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.5 A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

12.6 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

12.7 A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento de PRODUTO, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea “a” do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor total da **AF** ou **nota de empenho**, por dia de atraso do fornecimento do objeto, limitado a 30 (trinta) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3 A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita ainda as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a retirada total das quantidades;

14.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.2.1 Entregar o material solicitado em diversos locais dentro de perímetro urbano do município. Frete e demais despesas incluídas no preço.

14.2.2 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.

10.4. A contratada fica obrigada a emitir as Notas, separadas, por secretarias.

14.4. Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.5 Assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias após a comunicação, e confirmar recebimento de cada AF - Autorização de Fornecimento;

14.6 Fornecer os Produtos por intermédio de empregados especializados.

14.7 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

14.8 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços e eventual Contratação todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;

14.9 Aceitar nas mesmas condições de sua proposta de preços aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93 atualizada;

14.10 A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;

14.11 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, à sua exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.



14.12 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e Ata de Registro de preços, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

15.2 O cancelamento da ata de registro de preços, poderá ocorrer a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.

15.2.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

16.1 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

16.2 Fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos produtos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

16.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

16.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.5 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Major Vieira, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

17 DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros para pagamento deste edital serão próprios do município.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

18.1 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 1.534,910,87 (Um milhão quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e dez reais e oitenta e sete centavos) do orçamento 2020, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

06.01 Secretarias Municipal de Educação.
1001 Construções, ampliações e reforma das escolas
339000- Aplicações Diretas

1001 Manutenção e desenv da Secretaria de Educação
339000- Aplicações Diretas

03.01 – Sec. de Adm. e Planejamento
2003 – Manut. da Sec. de Adm. e Finanças
339000- Aplicações Diretas

07.01 – Sec. Munic. de Viação de Obras Públicas
2017 Manutenção da Sec. Mun de Viação de Obras Públicas



339000 – Aplicações Diretas

09.01- Sec. De Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente
2013- Man. Sec. Municipal Agricultura e Meio Ambiente
339000- Aplicações Diretas

10.01 Sec. Bem Estar Social
2021. Manut. Secretaria Municipal do Bem Estar Social
339000 Aplicações Diretas

1401 Fundo Municipal de Saúde
2023 Man. Do Fundo de Saúde
339000 Aplicações Diretas

1717 Fundo Municipal da Assistência Social
2029 Manut e Ações do Fundo Mun de Assist Social
339000 Aplicações Diretas

18.2 Ao tratar-se de registro de preços, o qual, terá a validade de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata referente, as dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

19.2 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.3 Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

19.4 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.

19.5 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Monte Castelo/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.6 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.

19.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.8 A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.9 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

19.11 Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia (**PENDRIVE**) com **arquivos gravados em formato EXCEL e PDF** no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Trav. Otacílio F de Souza n.º 210 – Centro, Major Vieira/SC – CEP: 89.480-000, de segunda a quinta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, ou enviada através de correio eletrônico mediante requerimento.

19.12 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.

19.13 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

19.14 ANEXOS

19.14.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Fato Impeditivo;

Anexo V – Declaração de não emprego de menores;

Anexo VI – Declaração;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e Atendimento ao Edital;

Anexo VIII – Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;

Anexo IX – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 25 de maio de 2020.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020- SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o PREGÃO para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinado à manutenção da iluminação pública do município de Major Vieira, sendo:

1.2 "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IACHITZKI LTDA					
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ALISADOR DE AÇO DENTADO P/ ARGAMASSA 300X135 MM	UN	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
2	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 3,5MM X 280MM	UN	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
3	ADAPTADOR 20X1/2	UN	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
4	ADAPTADOR 25X3/4	UN	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
5	ADAPTADOR FLANGE 25 X ¾	UN	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
6	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	UN	130	R\$ 18,50	R\$ 2.405,00
7	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1" 1/2"	UN	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
8	ADAPTADOR P/ ELETRODUTO 3/4 BRANCO	UN	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
9	ADAPTADOR P/ ELETRODUTO 1" BRANCO	UN	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
10	ADESIVO TUBO 17 G.	UN	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
11	ADESIVO TUBO 75 G.	UN	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
12	ÁGUA RAZ 900ML	UM	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
13	ALÇA PRÉ FORMADA	UN	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
14	ALICATE BOMBA D'AGUA 10"	UN	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
15	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
16	ANEL W.C	UN	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
17	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
18	ARAME RECOZIDO N 18	KG	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
19	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL COM SERRA	UN	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
20	ARGAMASSA 20 KG ACI	UN	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
21	ARGAMASSA AC2 - SACO 20 KG	UNI	120	R\$ 19,90	R\$ 2.388,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

22	ARGAMASSA AC3 - SACO 20 KG	UN	250	R\$ 30,90	R\$ 7.725,00
23	ARMAÇÃO 1 X 1	UN	80	R\$ 15,90	R\$ 1.272,00
24	ASSENTO SANITÁRIO	UN	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
25	ASTE DE TERRA 5/8	UN	80	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
26	ASTE TERRA 5/8 C/ 2,40M ALTA CAMADA	UN	70	R\$ 68,00	R\$ 4.760,00
27	BOCAL FIXO	UN	170	R\$ 6,50	R\$ 1.105,00
28	BOCAL PENDENTE	UN	90	R\$ 5,50	R\$ 495,00
29	BOIA PARA CAIXA D'AGUA	UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
30	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UN	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
31	BROCA DE AÇO RAPIDO 5	UN	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
32	BROCA DE AÇO RAPIDO 6	UN	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
33	BROCA DE AÇO RAPIDO 8	UN	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
34	BROCA DE VIDEA 10	UN	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
35	BROCA DE VIDEA 12	UN	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
36	BROCA DE VIDEA 6	UN	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
37	BROCA DE VIDEA 8	UN	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
38	BROXA GRANDE P/ PINTURA	UN	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
39	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4X1/2 ROSCAVEL BRANCA	UN	90	R\$ 2,90	R\$ 261,00
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25	UN	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40X32	UN	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 25	UN	350	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 40	UN	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
44	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5	M	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
45	CABO LAN 4X2 9 (INTERNET)	M	650	R\$ 3,90	R\$ 2.535,00
46	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10	M	850	R\$ 3,89	R\$ 3.306,50
47	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16	M	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
48	CABO TRIPLEX ALUMINIO 3X16	M	150	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
49	CADEADO 25MM	UN	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
50	CADEADO 35 MM LATÃO	UN	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
51	CADEADO 50MM	UN	50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
52	CAIXA C/ TOMADA COMP. + DISJ.	UN	240	R\$ 39,00	R\$ 9.360,00
53	CAIXA D'AGUA DE PVC- 250 LITROS	UN	50	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
54	CAIXA DE AGUA - 150 LITROS	UN	100	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00
55	CAIXA DE AGUA - 300 LITROS	UN	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
56	CAIXA DE DESCARGA	UN	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
57	CAIXA P/ TRÊS DISJUNTOR	UN	90	R\$ 19,00	R\$ 1.710,00
58	CAIXA PVC 2 X 4 branca	UN	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
59	CAIXA PVC 2 X 4 AMARELA	UND	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
60	CAIXA SANFONADA	UN	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
61	CAIXA PVC 2X4 5 SAIDAS	UND	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
62	CAIXILHO C/ VISTA, PINHO	JOG	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
63	CAL 8 KG	UN	250	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
64	CAL HIDRATADO 20KG	PCT	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

65	CAL VIRGEM 20 KG	SC	400	R\$ 11,20	R\$ 4.480,00
66	CANALETA 20X10CM 2MTS COM ADESIVO	UM	240	R\$ 8,90	R\$ 2.136,00
67	CANELETA SIST. X	BR	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
68	CANTO FORRO PVC	M	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
69	CANTONEIRA	M	150	R\$ 4,35	R\$ 652,50
70	CAP. 100	UN	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
71	CAP. 20	UN	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
72	CAP. 25	UN	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
73	CAP. 40	UN	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
74	CAP. 50	UN	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
75	CAP. COM ROSCA ½	UN	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
76	CAP. COM ROSCA ¾	UN	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
77	CARRINHO MÃO COM PNEU 50 LITROS	UN	15	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
78	CHAVE FENDA	UN	25	R\$ 12,90	R\$ 322,50
79	CHAVE PHILIPS	UNI	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
80	CHUVEIRO ELÉTRICO.	UN	60	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
81	CILINDRO P/ FECHADURA	UN	28	R\$ 25,50	R\$ 714,00
82	CIMENTO SACO 50 KG	PCT	2.000	R\$ 27,50	R\$ 55.000,00
83	COLHER PEDREIRO	UN	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
84	CONECTOR CUNHA	UN	280	R\$ 6,50	R\$ 1.820,00
85	CONECTOR SAPATA	UN	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
86	CURVA 180° ¾	UN	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
87	CURVA 50 SOLDAVEL	UN	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
88	CURVA 90° 3/4 PRETA	UND	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
89	CURVA 90° 3/4 BRANCA	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
90	CURVA 1" PRETA	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
91	CURVA 1" BRANCA	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
92	CURVA 90° 3/4 PVC SOLDAVEL	UN	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
93	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UN	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
94	DISCO CORTE FERRO 12"	UN	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
95	DISCO CORTE FERRO 4,5"	UN	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
96	DISCO CORTE FERRO 7"	UN	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
97	DISCO DE CORTE CONCRETO/TIJOLO 110 MM= 4.3/8"	UN	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
98	DISCO DE CORTE DE VIDIA PARA MADEIRA 4.3/8"	UN	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
99	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 A DIN	UN	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
100	DISJUNTOR MONO 25 A DIN	UN	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00
101	DISJUNTOR MONO 30 A DIN	UN	110	R\$ 16,00	R\$ 1.760,00
102	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A DIN	UN	90	R\$ 69,00	R\$ 6.210,00
103	DISJUNTOR MONO 10 A DIN	UM	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
104	DISJUNTOR MONO 16 A DIN	UND.	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
105	DISJUNTOR MONO 20 A DIN	UND	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
106	DISJUNTOR MONO 40 A DIN	UND	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
107	DISJUNTOR MONO 50 A DIN	UND	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

108	DISJUNTOR MONO 32 A DIN	UND	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
109	DISJUNTOR TRIFASICO 10 A DIN	UND	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
110	DISJUNTOR TRIFASICO 20 A DIN	UND	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
111	DISJUNTOR TRIFASICO 25 A DIN	UND	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
112	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A DIN	UND	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
113	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A DIN	UND	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
114	DOBRADIÇA 3"1/2 ZINCADA	UN	150	R\$ 3,89	R\$ 583,50
115	ELETRODUTO ¾ PRETO	BR	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
116	ELETRODUTO 1" PRETO	UND	180	R\$ 12,50	R\$ 2.250,00
117	ELETRODUTO 3/4 BRANCO	UND	180	R\$ 13,90	R\$ 2.502,00
118	ELETRODUTO 1" BRANCO	UND	180	R\$ 18,50	R\$ 3.330,00
119	FIXA TUBO 3/4 BRANCO	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
120	FIXA TUBO 1" BRANCO	UND	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
121	EMENDA FORRO PVC	M	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
122	ENGATE FLEXÍVEL	UN	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
123	ENXADA C/ CABO	UN	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00
124	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO	UN	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
125	ESPUMA EXPANSIVA	UN	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
126	ESTENSÃO 10MTS	UN	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
127	ESTENSÃO 20MTS	UN	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
128	ESTENSÃO 3MTS	UN	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00
129	FECHADURA EXT.	UN	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
130	FECHADURA INT.	UN	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
131	FECHADURA PARA BANHEIRO	UN	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
132	FERRO 10MM COM 12 MTS	BR	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
133	FERRO 12MM COM 12 MTS	BR	200	R\$ 59,50	R\$ 11.900,00
134	FERRO 4.2" COM 12 METROS	BR	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
135	FERRO 6MM COM 12 MTS	BR	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
136	FERRO 8MM COM 12 MTS	BR	200	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
137	FILTRO ADSL	UN	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
138	FILTRO DE LINHA	UN	40	R\$ 33,50	R\$ 1.340,00
139	FIO 10 MM SÓLIDO	M	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
140	FIO 2 X 2,5 PARALELO	M	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
141	FIO 2 X 4 PARALELO	M	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
142	FIO 6 MM SÓLIDO	M	600	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
143	FIO CABINHO FLEXIVEL 750V 10,00MM	M	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
144	FIO CABO FLEXIVEL AUTO 6 MM	M	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
145	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM	M	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
146	CABO PARA TELEFONE INTERNO	M	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
147	CABO PARA TELEFONE EXTERNO	MT	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
148	FITA ISOLANTE 19 MM X 10MT	RLS	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
149	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	UNI	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
150	FITA ZEBRADA ADESIVA 480MM X 200M	RLS	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

151	FIXADOR PARA CAL 50 G.	PCT	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
152	FORRO PINUS DE 1	M2	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
153	FORRO PVC	M2	600	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00
154	FURADEIRA 550W	UN	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
155	GOIVA DE FIBROCIMENTO 5MM 15°	UN	1.000	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
156	GRAMPO P/ FIO	UN	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
157	HASTE PARA CHUVEIRO	UN	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
158	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA IMB.	UN	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
159	INTERRUPTOR 1 TECLA IMBUTIDA	UN	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
160	INTERRUPTOR 1 TECLA SISTEMA X	UN	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
161	INTERRUPTOR 2 TECLA IMBUTIDA	UN	25	R\$ 13,50	R\$ 337,50
162	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ TOMADA	UN	45	R\$ 19,00	R\$ 855,00
163	INTERRUPTOR SOBREPOR	UN	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
164	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72	UN	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
165	ISOLADOR DE PVC	UN	80	R\$ 0,55	R\$ 44,00
166	JOELHO 100 MM ESG. 90° PVC SOLDAVEL	UN	90	R\$ 4,90	R\$ 441,00
167	JOELHO 25 MM 45° SOLDAVEL PVC	UN	160	R\$ 2,00	R\$ 320,00
168	JOELHO 25 MM 90° SOLDAVEL PVC	UN	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50
169	JOELHO 25 X 1/2" SOLDAVEL PVC	UN	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
170	JOELHO 25 X 3/4" SOLDAVEL PVC COM BUCHA DE LATÃO	UN	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
171	JOELHO 50 MM SOLDAVEL	UN	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
172	JOELHO PARA ESGOTO 45 GRAUS 40	UN	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
173	JOELHO PARA ESGOTO 45 GRAUS 50	UN	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
174	JOGO DE BROCA MADEIRA COM 05 PEÇAS (3-3,5-4,5-6)	UN	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
175	JOGO DE BROCA VIDEA COM 05 PEÇAS (4-5,6-8-10MM)	UN	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
176	JOGO SERRA COPO MADEIRA	UN	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
177	LAMINA DE SERRA	UN	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
178	LAMPADA 45 W	UN	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
179	LAMPADA ALOGENA 70 W	UM	350	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
180	LÂMPADA COMPACTA 25 W	UN	300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
181	LÂMPADA LED 10W	UM	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
182	LÂMPADA LED 12W	UM	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
183	LÂMPADA LED 15W	UN	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
184	LÂMPADA LED. 6,5W	UN	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
185	LÂMPADA TUBULAR LED 9W	UN	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
186	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
187	LIXA AMARELA 100	MT	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
188	LIXA AMARELA 36	MT	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
189	LIXA D'AGUA P100 22,5 X 27,5 CM	M	230	R\$ 3,50	R\$ 805,00
190	LONA PRETA DE PLASTICO 3X4	M	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
191	LUMINÁRIA 2 X 20 P.R	UN	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
192	LUMINÁRIA 2 X 40 P.R	UN	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
193	LUVA 25 M SOLD.	UN	80	R\$ 1,20	R\$ 96,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

194	LUVA 25 X ¾	UN	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
195	LUVA 40 ESG.	UN	40	R\$ 1,75	R\$ 70,00
196	LUVA ¾ PRETA	UND	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
197	LUVA ¾ BRANCA	UND	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
198	LUVA 1" PRETA	UND	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
199	LUVA 1" BRANCA	UND	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
200	LUVA 50 ESG.	UN	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00
201	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	UN	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
202	LUVA DE REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	UN	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
203	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2	UN	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
204	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X3/4	UN	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
205	MACHADO COM CABO	UM	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
206	MANGUEIRA PARA JARDIN	M	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
207	MANGUEIRA PRETA ¾	M	260	R\$ 1,75	R\$ 455,00
208	MARRETA C/ CABO	UN	12	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
209	MARTELO COM CABO	UNI	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
210	MARTELO DE PEDREIRO	UN	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
211	MASSA CORRIDA 20 KG	UN	150	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00
212	MASSA PRONTA COM 20KG	UM	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
213	MEIA CANA PVC	M	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
214	PÁ AJUNTADEIRA BICO COM CABO	UN	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
215	PÁ CORTADEIRA	UN	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
216	PARAFUSADEIRA 10,8 VOLT	UN	10	R\$ 496,00	R\$ 4.960,00
217	PARAFUSO C/ BUCHA 10	UN	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
218	PARAFUSO C/ BUCHA 6	UN	250	R\$ 0,75	R\$ 187,50
219	PARAFUSO C/ BUCHA 8	UN	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
220	PARAFUSO C/ PORCA	UN	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
221	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UN	380	R\$ 0,20	R\$ 76,00
222	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 8 MM	UN	380	R\$ 6,50	R\$ 2.470,00
223	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10 MM	UN	380	R\$ 8,90	R\$ 3.382,00
224	PARAFUSO PHILIPS 5MM	UN	350	R\$ 0,15	R\$ 52,50
225	PARAFUSO POSTE	UN	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
226	PARAFUSO TELHEIRO	UN	1800	R\$ 1,70	R\$ 3.060,00
227	PÉ DE CABRA	UN	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00
228	PINCEL 1/2"	UN	25	R\$ 3,25	R\$ 81,25
229	PINCEL 2"	UN	28	R\$ 7,99	R\$ 223,72
230	PINCEL 4"	UN	80	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
231	PINO TE	UN	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
232	PISO DE CERÂMICA BRANCO 50X50	M²	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
233	PLAFON	UN	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
234	PONTALETE COMPLETO	UN	200	R\$ 162,00	R\$ 32.400,00
235	PORTA EXT. CEDRO	UN	9	R\$ 310,00	R\$ 2.790,00
236	PORTA LAMINADA INTERNA 2,10 X 0,80 M	UN	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

237	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/01 CAIXA MONO 7 MTS	UN	20	R\$ 1.398,00	R\$ 27.960,00
238	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/01 CAIXA MONO 8 MTS	UN	20	R\$ 1.462,50	R\$ 29.250,00
239	RESINA/ MASSA EPOXI	UN	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
240	PREGO 12 X 12	KG	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
241	PREGO 13 X 15 1 KG.	KG	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
242	PREGO 16X24	KG	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
243	PREGO 17 X 27.	KG	250	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
244	PREGO 18X30	KG	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
245	PREGO 18X36	KG	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
246	PREGO 20 X 48	KG	250	R\$ 12,30	R\$ 3.075,00
247	PREGO 20X42	KG	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
248	PREGO AÇO 10 X 10	PCT	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
249	PROJETOR HOLOFATE 250 WATTS	UN	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
250	REATOR P.R 2 X 20	UN	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
251	REATOR P.R. ELETRÔNICO 2 X 40	UN	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
252	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250 WATTS	UN	80	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
253	REGISTRO ESF. 25 MM SOLD.	UN	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
254	REGISTRO ESF. 50 MM SOLD.	UN	35	R\$ 28,50	R\$ 997,50
255	REJUNTE	KG	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
256	ROLDANA 72 X 72	UN	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
257	ROLO DE LÂ 23 CM	UN	85	R\$ 36,00	R\$ 3.060,00
258	SANITÁRIO	UN	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
259	SANITÁRIO 3 PÇ COMPLETO	JOG	100	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
260	SERRA COPO ALVENARIA 32 MM	UN	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
261	SERRA COPO ALVENARIA 50 MM	UN	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
262	SERROTE C/ 22,4"	UN	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
263	SIFÃO PVC	UN	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
264	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UN	135	R\$ 12,50	R\$ 1.687,50
265	SILICONE 280 G	UN	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
266	SILICONE 50 G.	UN	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
267	SPOT DUPLO	UN	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
268	TAMPA CEGA P/ CAIXA 5 SAIDAS	UND	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
269	TE 25 SOLD. PVC	UN	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
20	TE 25 X 1/2" PVC SOLDAVEL	UN	45	R\$ 4,50	R\$ 202,50
271	TE 25 X 3/4 PVC SOLDAVEL	UN	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00
272	TE COM ROSCA ¾	UN	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
273	TELHA FRANCESA DE TERCEIRA.	UN	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
274	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4 MM	UNI	5000	R\$ 14,50	R\$ 72.500,00
275	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5 MM	UN	1000	R\$ 35,50	R\$ 35.500,00
276	TELHA PORTUGUESA 1ª	UN	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
277	THINNER 900 ML	UN	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

278	TIJOLO 4 FUROS 1ª	UN	20.000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
279	TIJOLOS 6 FUROS DE 1ª	UN	80.000	R\$ 0,57	R\$ 45.600,00
280	TINTA Á ÓLEO 3,6 LTS	UNI	80	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
281	TINTA ACR. 3,6 LTS	UN	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
282	TINTA ACRILICA 18 LTS	UN	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
283	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LAVAVEL. 18 LTS	UNI	50	R\$ 379,00	R\$ 18.950,00
284	TINTA ESMALTE. 900 ML	UN	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
285	TOMADA 2P+T EMBUTIR 10ª	UN	90	R\$ 11,50	R\$ 1.035,00
286	TOMADA 2P+T EMBUTIR 20ª	UN	90	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
287	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A	UN	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
288	TOMADA SOBREPOR 2P+T DUPLO SISTEMA X	UN	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
289	TOMADA SOBREPOR 2P+T SIMPLES SISTEMA X	UN	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
290	TORNEIRA GIRATÓRIA DE PAREDE METAL	UN	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
291	TORNEIRA PARA BANCADA EM METAL ROSCA 1/2	UN	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
292	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC	UN	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
293	TORNEIRA PARA PIA EM PVC 15CM 1º LINHA	UN	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
294	TRENA 3 METROS	UN	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
295	TRENA 5 METROS	UN	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
296	TRENA 50 METROS	UND	10	R\$ 74,50	R\$ 745,00
297	TRENA 8 METROS	UN	10	R\$ 48,50	R\$ 485,00
298	TUBO 20 MM SOLDÁVEL 3MT	BR	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
299	TUBO 25 MM SOLDÁVEL 3MT	BR	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
300	TUBO 32 MM SOLDÁVEL 3MT	BR	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
301	TUBO 50 MM SOLDÁVEL 3 MT	BR	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
302	TUBO 20 MM SOLDÁVEL 6MT	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
303	TUBO 25 MM SOLDÁVEL 6MT	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
304	TUBO 32 MM SOLDÁVEL 6MT	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
305	TUBO 50 MM SOLDÁVEL 6 MT	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
306	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO	UN	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
307	TUBO DE PVC 100 MM ESGOTO. 1ª	BR	200	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
308	TUBO DE PVC 150 MM ESGOTO. 1ª	BR	100	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
309	TUBO DE PVC 40 MM ESGOTO. 1ª	BR	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
310	TUBO DE PVC 75 MM ESGOTO. 1ª	BR	90	R\$ 48,00	R\$ 4.320,00
311	TUBO DE VPC 50 MM ESGOTO. 1ª	BR	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
312	TUBO P/ CX DESCARGA	UN	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
313	VÁLVULA PARA LAVATORIO	UN	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
314	VASSOURÃO GARI	UN	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
315	VEDA CALHA	UN	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00
316	VITRÔ 0,40 X 0,60 EM ALUMINIO C / VIDRO	UN	150	R\$ 88,00	R\$ 13.200,00
317	VITRÔ 1,0 X 1,0	UN	160	R\$ 129,00	R\$ 20.640,00
318	VITRÔ 1,00 X 1,20	UN	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
319	VITRÔ 1,20 X 1,50	UN	40	R\$ 189,00	R\$ 7.560,00
320	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UN	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

321	SERRA MÁRMORE	UN	5	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
322	PLAINA ELÉTRICA	UN	2	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
323	NIVEL	UN	5	R\$ 23,50	R\$ 117,50
324	PREGO 26x84	KG	300	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
325	LÂMINA P/ SERRA CORTAR FERRO	UN	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
326	LUVAS GARI IMPERMEÁVEL	PAR	70	R\$ 21,90	R\$ 1.533,00
327	FAÇÃO 20 POLEGADAS	UN	4	R\$ 39,90	R\$ 159,60
328	RASTEL DE FERRO	UN	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
329	PÁ RETO COM CABO	UN	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00
330	SERROTE DE PODA	UN	5	R\$ 38,50	R\$ 192,50
331	MARTELO UNHA MÉDIO	UN	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
332	CABO MULTIPLEX 3X10	MTS	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
333	CABO MULTIPLEX 4X10	MTS	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
334	CABO MULTIPLEX 3X16	MTS	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
335	CABO MULTIPLEX 4X16	MTS	300	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
336	CABO MULTIPLEX 4X25	MTS	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
337	CABO SINTENAX 06 MM	MTS	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
338	CABO SINTENAX 10 MM	MTS	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
339	CABO SINTENAX 16 MM	MTS	200	R\$ 12,45	R\$ 2.490,00
340	FIO FLEXIVEL 10 MM	MTS	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
341	FIO FLEXIVEL 04 MM	MTS	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
342	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	MTS	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
343	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	MTS	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
344	FIO FLEXIVEL 04 MM DUPLO	MTS	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
345	FIO FLEXIVEL 2,5MM DUPLO	MTS	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
346	FIO FLEXIVEL 1,5 MM DUPLO	MTS	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
347	CABO PARA TELEFONE EXTERNO	MTS	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
348	CABO PARA ATERRAMENTO 8 BWG	MTS	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
349	CABO PP 2X1, 5 MM	MTS	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
350	CABO PP 2X 2,5 MM	MTS	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
351	CHAVE LIGA DESLIGA	PC	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00
352	CHAVE TRIANGULO ESTRELA 10 CV 380 V	PC	4	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00
353	CHAVE TRIÂNGULO ESTRELA 15 CV 380 V	PC	4	R\$ 359,00	R\$ 1.436,00
354	DISJUNTOR 50 A TRI	PC	10	R\$ 122,00	R\$ 1.220,00
355	DISJUNTOR 40 A TRI	PC	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
356	DISJUNTOR 30 A TRI	PC	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
357	DISJUNTOR 50 A BI	PC	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
358	DISJUNTOR 50 A MONO	PC	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
359	DISJUNTOR 40 A MONO	PC	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
360	DISJUNTOR 32 A MONO	PC	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
361	DISJUNTOR 20 A MONO	PC	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00
362	DISJUNTOR 20 A MONO	PC	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00
363	DISJUNTOR NEMA 10 A MONO	PC	40	R\$ 17,50	R\$ 700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

364	QUADRO COM BARRAMENTO p/ 16 disjuntor	PC	5	R\$ 362,00	R\$ 1.810,00
365	QUADRO COM BARRAMENTO p/ 28disjuntor	PC	5	R\$ 456,00	R\$ 2.280,00
366	PAINEL DISTRIBUIÇÃO 5 L	PC	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
367	PAINEL DISTRIBUIÇÃO 8 L	PC	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
368	PAINEL DISTRIBUIÇÃO 10 L	PC	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
369	ELETRODUTO 1 ½ POL	PC	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
370	ELETRODUTO 1 POL	PC	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
371	ELETRODUTO ½ POL	PC	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
372	ELETRODUTO ¾ WETZEL	PC	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
373	BUCHAS NYLON 8 MM	PC	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
374	BUCHAS NYLON 10 MM	PC	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
375	TOMADA TRIFÁSICA IINDUSTRIAL 32 A	PC	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
376	TOMADA MONO INDUSTRIAL 32 A	PC	15	R\$ 48,50	R\$ 727,50
377	TOMADA IMBUTIC 20 A MONO	PC	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
378	TOMADA IMBUTIR 10 A MONO	PC	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
379	INTERRUPTOR C/ TOMADA 20 A	PC	70	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
380	INTERRUPTOR 2 T C/ TOMADA 20 A	PC	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
381	CANALETA SIST. X DUPLA	PC	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
382	CANALETA SIST X VENTILADA	PC	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
383	CAIXA 2X4 WETZEL	PC	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
384	TOMADA MONO 20 A WETZEL	PC	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
385	CURVA 90° WETZEL ¾	PC	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
386	LUVA ¾ WETZEL	PC	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
387	TAMPA TIPO ESPELHO CEGO 2X4	PC	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
388	TAMPA P/ LAGE CIRCULAR	PC	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
389	TAMPA DE FERRO PADRÃO CELESC C/ NBR	PC	5	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
390	CURVA 1 ½ POL	PC	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
391	CURVA 1 ¼ POL	PC	35	R\$ 4,80	R\$ 168,00
392	CURVA 32 POL	PC	35	R\$ 3,50	R\$ 122,50
393	CURVA ¾ POL	PC	85	R\$ 2,50	R\$ 212,50
394	LUVA 1 ½ POL	PC	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
395	LUVA 1 ¼ POL	PC	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
396	LUVA 32 POL	PC	35	R\$ 3,00	R\$ 105,00
397	LUVA ¾ POL	PC	55	R\$ 1,50	R\$ 82,50
398	ABRAÇADEIRA TIPO D ¾	PC	110	R\$ 2,20	R\$ 242,00
399	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾	PC	110	R\$ 0,90	R\$ 99,00
400	TOMADA P/ TELEFONE	PC	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
401	FILTRO DE LINHA P/ TELEFONE	PC	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
402	PINO P/ TOMADA MACHO	PC	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
403	PINO P/ TOMADA FEMEA	PC	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
404	CONECTOR CUNHA P/ ASTE TERRA	PC	55	R\$ 29,00	R\$ 1.595,00
405	DPS MONO FÁSICO 20 A	PC	20	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
406	CHAVE FENDA	PC	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

407	ALICATE 1000 VOLTS	PC	7	R\$ 49,50	R\$ 346,50
408	SERRINHA FLEXIVEL	PC	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
409	ALICATE PRESSÃO	PC	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
410	ESCADA DE MADEIRA 13 DEGRAUS	UN	4	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00
411	ESCADA DE MADEIRA 8 DEGRAUS	UN	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
412	BROCA CHATA 1 POLEGADA	PC	7	R\$ 21,00	R\$ 147,00
413	BROCA CHATA ¾ POL	PC	7	R\$ 19,00	R\$ 133,00
414	BROCA CHATA ½ POL	PC	7	R\$ 13,50	R\$ 94,50
415	BROCA P/ FERRO 5/8	PC	7	R\$ 98,00	R\$ 686,00
416	BROCA P/ FERRO 10 MM	PC	7	R\$ 34,50	R\$ 241,50
417	BROCA P/ FERRO 06 MM	PC	7	R\$ 12,90	R\$ 90,30
418	BROCA P/ FERRO 04 MM	PC	7	R\$ 9,50	R\$ 66,50
419	BROCA WIDEA 10 MM	PC	7	R\$ 29,00	R\$ 203,00
420	BROCA WIDEA 6 MM	PC	7	R\$ 12,50	R\$ 87,50
421	PARAFUSOS 1 CM	PC	350	R\$ 0,15	R\$ 52,50
422	PARAFUSOS 3 CM	PC	450	R\$ 0,20	R\$ 90,00
423	PARAFUSOS 6 CM	PC	350	R\$ 0,45	R\$ 157,50
424	PARAFUSOS 8 CM	PC	350	R\$ 0,80	R\$ 280,00
425	LÂMPADA COMPACTA 85 W	UN	120	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00
426	LÂMPADA COMPACTA 58 W	UN	120	R\$ 78,00	R\$ 9.360,00
427	LÂMPADA COMPACTA 45 W	UN	210	R\$ 45,00	R\$ 9.450,00
428	LÂMPADA COMPACTA 32 W	UN	160	R\$ 30,90	R\$ 4.944,00
429	LÂMPADA COMPACTA 15 W	UN	210	R\$ 15,00	R\$ 3.150,00
430	LÂMPADA LED 7 W	UN	110	R\$ 9,90	R\$ 1.089,00
431	LÂMPADA DICRÓICA 15 W	UN	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
432	LUMINÁRIA TIPO HOLOFÓT PQ	UN	35	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
433	LUMINÁRIA TIPO HOLOFÓT 6 D	UN	35	R\$ 47,00	R\$ 1.645,00
434	LUMINÁRIA TIPO REFLETOR LED	UN	15	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
435	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA PQ	UN	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
436	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO INDUSTRIAL	UN	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
437	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES	UN	160	R\$ 15,50	R\$ 2.480,00
438	LUMINÁRIA TIPO SPOT DUPLO	UN	120	R\$ 29,90	R\$ 3.588,00
439	LUMINÁRIA TIPO PLAFON SIMPLES	UN	160	R\$ 49,90	R\$ 7.984,00
440	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DUPLO	UN	110	R\$ 59,90	R\$ 6.589,00
441	RELÊ FOTO ELÉTRICO NF	PC	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
442	BASE P/ RELE FOTO ELÉTRICO	PC	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
443	PRESILHA NYLON 10 CM	PC	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
444	PRESILHA NYLON 20 CM	PC	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
445	PRESILHA NYLON 30 CM	PC	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
446	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/ 02 CAIXA MONO 8 M	UN	15	R\$ 1.780,00	R\$ 26.700,00
447	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/01 CX HONO 01 CX BI 8 M	UN	10	R\$ 2.130,00	R\$ 21.300,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

448	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/01 CAIXA BIFÁSICO 7 M	UN	20	R\$ 1.645,00	R\$ 32.900,00
449	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/01 CAIXA BIFÁSICO 8 M	UN	20	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00
450	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/ 01 CAIXA TRIFÁSICO 7 M	UN	10	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
451	POSTE FIBRA DE VIDRO PADRÃO CELESC C/ 01 CAIXA TRIFÁSICO 8 M	UN	10	R\$ 1.920,00	R\$ 19.200,00
452	PARAFUSO GALVANIZADO 20 CM C/ PORCA ARRUÉLA	PC	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
453	CURVA P/ ELÉTRODUTO ¼ 180°	PC	70	R\$ 3,10	R\$ 217,00
454	CAIXA P/ PADRÃO PROVISÓRIO IP	PC	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
455	TOMADA MONO 32 AIP 44	PC	12	R\$ 45,50	R\$ 546,00
456	ABRAÇADEIRA CAIXA POSTE	PC	210	R\$ 38,90	R\$ 8.169,00
457	BUCHA E ARRUELA ¼	PC	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
458	FITA ABRAÇADEIRA P/ POSTE	PC	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
459	CAIXA DE INSPEÇÃO 30X30	PC	40	R\$ 44,50	R\$ 1.780,00
460	PINO ASD P/ CABO 16 MM	PC	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
461	PINO ASD P/ CABO 10 MM	PC	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
462	PINO ILHOS (TERMINAL) P/ CABO 16 MM	PC	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
463	PINO ILHOS (TERMINAL) P/ CABO 10 MM	PC	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
464	CONECTOR TIPO PIRING 16 MM	PC	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
465	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	UN	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
466	MOTOR P/ POÇO ARTESIANO 1 CV	PC	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
467	MOTOR P/ POÇO NORMAL SUBMERSO 650	PC	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
468	VÁLVULA P/ POÇO DE SUÇÃO ¼	PC	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
469	POSTE INTERMEDIÁRIO 7 MTS 100 DAN	UN	10	R\$ 692,00	R\$ 6.920,00
470	TUBO ATERRAMENTO	PC	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
471	ASTE DE TERRA COM NBR	PC	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
472	CONECTOR CUNHA PARA ASTE	PC	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
473	ALÇA PRÉ FORMADA 16 MM	PC	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
474	CONECTOR CUNHA 16 MM	PC	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
475	FOSSA SÉPTICA	UND	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
476	FILTRO ANAEROBICO PARA FOSSA SEPTICA	UND	100	R\$ 699,00	R\$ 69.900,00
477	PLUG TE 3 SAIDAS 10A MONO	UND	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
478	REGUA EXTENSORA 5 TOMADAS INTERRUPTOR LIGA DESLIGA, 220V CABO COM APROXIMADAMENTE 2MT	UND	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
479	ESGUICHO PARA JARDIM - ENGATE RAPIDO, JATO REGULAVEL MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA	UND	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
480	SUPORTE PARA MANGUEIRA DE JARDIM EM AÇO TERMOPLASTIFICADO	UND	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 1.534.910,87



1.3 os valores cotados, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: FRETES, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

1.4 Os produtos deverão ser entregues, na quantidade solicitada, e no local, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.

1.5 A aquisição será realizada por item e os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado, devendo atender a marca especificada na proposta.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção das secretarias do município, sob a forma fracionada, atendendo as necessidades de manutenção, construção e reforma, sempre mantendo as condições técnicas e econômicas adequadas para o fornecimento e a qualidade do produto.

3. DO PRAZO, DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;

3.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.

3.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.6. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.7 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

3.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.9 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.

3.10 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

4.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

4.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

4.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço <http://www.majorvieira.sc.gov.br>, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Major Vieira/SC, 25 de maio de 2020.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

PROCESSO N°: 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N°020/2020.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

Nome/Razão:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	CNPJ:	
Fone/Fax:	Email:	
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável:	CPF:	

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca Ofertada	Qtde.	Unid	VI. Unit.	VI. Total
1						
...						
TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(...)						

DECLARAMOS:

1. Que o prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial N.º **020.2020** em especial ao **ANEXO I - Termo de Referência**;
3. Que a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020.2020** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
4. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete CIF), tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), serviços, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, seguro no local dos abastecimentos, garantia e todos os demais ônus necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital e **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a ARP - Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). - _____, ocupante do cargo de _____; CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA: _____ -

Atenciosamente,
Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - SRP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... Portador (a) da cédula de identidade nº.....inscrito no CPF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na....., para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, na modalidade Pregão Presencial nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob nºestabelecida., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

Atenciosamente,

.....
Empresa licitante – CNPJ

.....
Nome por extenso do Representante Legal

.....
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **DECLARA** também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020 - SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARO** que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município de Major Vieira/SC.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020 - SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA** para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020 da Prefeitura Municipal de Major Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que esta sendo apresentada para fins de habilitação.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020 - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012

A empresa....., inscrito no CNPJ n°, sediada, em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - SRP

ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAL CONSTRUÇÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MAJOR VIEIRA E A EMPRESA

Aos XX dias de XXXX de 2020, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacilio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sr. Wilson Marcos Fernandes, nomeado através do Decreto n.º 001 de 06 de Janeiro de 2020, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal n.º 1.663 de 26 de Junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal n.º 1.670 de 10 de Agosto de 2015 o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020**, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Átrio Municipal e homologado pelo Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal, Sr. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições **ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada**:

Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 020/2020, para possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º, Bairro, na cidade de, CEP, neste ato aqui representada por seu portador do CPF n.º cuja proposta foi classificada em 1º lugar neste certame licitatório, doravante aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Tem por objeto este contrato, “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL.**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2020, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.

2.2 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

2.3 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;

3.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de imediata desclassificação dos itens percebidos pelo contratado.



- 3.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
- 3.4 Nos valores cotados, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: FRETES, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues, na quantidade solicitada, e no local, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.
- 3.6 A aquisição será realizada por item e os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado, devendo atender a marca especificada na proposta.
- 3.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.
- 3.8 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
 - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3.9. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.10 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- 3.11 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 3.12 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.
- 3.13 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 Os preços registrados da presente Ata será de R\$ _____ (_____) conforme proposta homologada do Pregão Presencial nº 020/2020, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preâmbulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
- 4.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento de PRODUTOS, de acordo com a solicitação;
- 5.1.1 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade.
- 5.2 A Vencedora e Contratada deverá fazer a entrega no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do Autorização de fornecimento, ou seja no mesmo dia do envio da solicitação.
- 5.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- 5.4 É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios;
- 5.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
- 5.6 A licitante vencedora deverá executar o objeto deste contrato, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;
- 5.7 A contratada deverá fornecer o produto no prazo estabelecido no Edital referente.



5.8 Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, no que diz respeito a Secretaria usuária.

5.9 Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Major Vieira e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;

5.10 A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;

5.11 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, à sua exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

5.12 A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, **relativo ao orçamento do exercício de 2020:**

X

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.

7.2 **11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento** e laudo de quantificação dos materiais fornecidos, pela Secretaria competente, sendo feito através de transferência bancária a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.

7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

7.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório que deu origem a este contrato.

7.5 O pagamento será realizado conforme Cronograma de entrega, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

7.6 A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

8.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

8.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, á CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;

II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;

III. Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.

8.3 Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:

I. Pela recusa injustificada de assinar a Ata.



II. Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.

8.4 A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

8.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 A garantia será determinada pela explícita no produto referente, de acordo com seu fabricante.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2020

10.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

10.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

10.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5 Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

10.4 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.4.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.

10.4.2 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

13.1 Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;

14.2 Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Presencial nº 020/2020**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

14.3 Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O **CONTRATANTE** publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira(SC), de de

**Prefeito Municipal
Contratante**

**Responsável Pela Empresa
Contratada**

Testemunhas:

A) _____

B) _____